TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

Eu abaixo assinada Tradutora Pública e Intérprete Comercial Juramentada para a praça do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, devidamente nomeada pela Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro, CERTIFICO E ATESTO PELA PRESENTE, QUE me foi apresentado um documento exarado em idioma espanhol, para ser traduzido para o vernáculo, o que cumpri em razão do meu ofício, como segue:

TRADUÇÃO No. : 5059/05

CONTRATO DE REPRESENTAÇÃO RECÍPROCA PARA O EXERCÍCIO DE DIREITOS INTELECTUAIS.----------

I - AS PARTES.----------

A Asociación Venezoelana de Intérpretes y Productores Fonográficos (doravante denominada como a AVINPRO), com sede em Caracas, Venezuela, como uma das Partes, e a SOCIEDADE BRASILEIRA DE ADMINISTRAÇÃO E PROTEÇÃO DE DIREITOS INTELECTUAIS (doravante denominada como a SOCINPRO), com sede no Rio de Janeiro, Brasil; ambas dedicadas a administração coletiva de direitos dos artistas, interpretes e instrumentistas, além de outros titulares de direitos conexos previstos nas respectivas legislações de seus países, estando devidamente investidos de poderes para firmar este contrato, decidem estabelecer representação recíproca, como disposto a seguir.----------

II - OBJETO.----------

a) Este contrato tem como objeto que cada uma das sociedades de administração coletiva de artistas, interpretes e instrumentistas, e demais titulares de

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

direitos conexos seja representada pelo outra no território de atuação, e que a outra parte represente todos os artistas, interpretes e instrumentistas, e demais titulares de direitos conexos, cujos direitos estejam sob a administração de outra sociedade no seu próprio território de atuação.----------

b) De modo a que este objeto seja cumprido, cada uma das partes intervenientes, em razão do disposto neste contrato, representará a outra sociedade em seu próprio território, estando facultada a atuar como a representante da outra sociedade e de todos os titulares de direitos conexos filiados à mesma, perante qualquer terceiro (seja pessoa física ou jurídica, instituição pública ou privada), que deseje utilizar, sob qualquer forma que seja, uma interpretação ou desempenho, podendo autorizar ou negar a mesma, estabelecer limites ou condições para tal autorização; estabelecer remuneração, tarifas e compensação e cobrar as somas que sejam fixadas ou estabelecidas; receber e dar quitação; realizar controles, auditorias e inspeções para controlar o uso das interpretações ou desempenhos, firmar contratos ou acordos em geral para a arrecadação dos direitos junto a sociedades de administração coletiva ou instituições similares e por fim, exercer com a maior diligencia e

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

de acordo com o seu livre arbítrio e decisão, todo ato que tenha como objeto o melhor cumprimento do mandato concedido por meio deste contrato.----------

III - MANDATO.----------

O mandato outorgado confere poderes para impetrar medidas judiciais perante os órgãos da justiça de cada país, na medida em que seja necessário para o cumprimento deste contrato. Para isto, as partes poderão, através dos procuradores que possam indicar, impetrar e contestar ações; receber citação; opor e contestar questões prévias ou exceções; solicitar todo o tipo de medida cautelar ou executiva; apresentar e abandonar todo tipo de prova; fazer acordo, transigir, desistir; submeter o litígio à arbitragem; receber e dar quitação; impetrar todos os recursos, ordinários ou extraordinários, possíveis sob as leis do respectivo país; recorrer a todas as instâncias judiciais até que haja sentença irrecorrível, e por fim, exercer tudo o que possa ser necessário para a obtenção do reconhecimento judicial dos direitos dos artistas, interpretes e instrumentistas, e demais titulares de direitos conexos que sejam membros da sociedade outorgante.----------

IV - FORMALIDADES A SEREM CUMPRIDAS PELAS CONTRATANTES

a) Ao firmar este contrato, cada uma das partes

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

contratantes outorga a outra parte a sua representação nos mesmos termos que os recebe.----------

b) Para todos os efeitos do exercício dos poderes concedidos, fica inferido, salvo prova em contrário, que a AVINPRO representa em seu território de atuação, todos os artistas, interpretes e instrumentistas, e demais titulares, membros ou associados da SOCINPRO, e, de modo recíproco, esta representa em seu respectivo território de atuação todos os artistas, interpretes e instrumentistas, e demais titulares, membros ou associados da AVINPRO. Para tal, em razão da natureza que possuem ambas as partes no âmbito de seus respectivos países, caberá àqueles que assim o comprovem, que a execução de determinada interpretação ou desempenho não faz parte do repertório da AVINPRO ou da SOCINPRO, como possa ser o caso.----------

c) Cada uma das partes contratantes deverá enviar para a outra Sociedade, um exemplar de seus Estatutos e Regulamentos, e uma relação completa dos artistas e demais titulares que representem no exercício dos seus direitos conexos. Esta relação deverá ser enviada em disquetes de 3,5" (1,44MB), CD Rom, e-mail (internet), ou outro meio que seja acordado entre partes, dentro das especificações técnicas que serão definidas posteriormente, indicando claramente:----------

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

1. O nome civil completo do artista titular ou do titular do direito.----------

2. O pseudônimo, nome artístico ou da unidade musical do titular do direito.----------

3. No caso de titular que seja pessoa jurídica, todos os dados que permitam a completa e perfeita identificação de tal titular.----------

4. A data a partir da qual passou a ser representado pela Sociedade.----------

5. A data pela qual deixou de ser representado pela Sociedade.----------

Nos casos em que o direito de representar os titulares não derive dos seus Estatutos e da sua condição de associado, as partes deverão enviar também uma cópia das procurações, determinações legais ou regulamentares, e outros elementos idôneos para avalizar a procuração dos titulares pela outra parte, incluído os registros como possa ser exigido em algum país. As partes deverão informar a outra parte, pelo menos uma vez por ano, sobre toda e qualquer alteração que ocorra nos estatutos ou na relação de titulares que represente.----------

V - EXCLUSIVIDADE.----------

A outorga de direitos recíprocos como conferida neste instrumento, implica na exclusividade, de modo que

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

nenhuma das partes poderá ser representada simultaneamente com relação ao objeto deste contrato no território da outra parte, por outra sociedade ou pessoa do mesmo ramo de atividade. No caso de uma das partes não representar em seu território a alguma das categorias de titulares de direitos conexos representado pela outra parte, esta poderá firmar contrato com outra sociedade no mesmo território, para que a represente exclusivamente com relação a tais titulares que não tiveram os seus direitos assegurados por este contrato.----------

VI - REMUNERAÇÃO.----------

a) As somas que cada uma das Sociedades arrecadem no exercício da representação recíproca conferida em seus respectivos territórios de administração, por conta da outra Sociedade, serão distribuídas exclusivamente no país de arrecadação entre os seus associados ou outorgantes, de acordo com as suas próprias regras de distribuição, a legislação de seu próprio país e o Protocolo de Londres, o qual as partes tornam parte integrante deste contrato como se aqui estivesse redigido.----------

b) Após 1º de janeiro de 2005, cada uma das partes fará a distribuição da remuneração arrecadada por conta dos artistas e demais titulares de direitos

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

conexos representados pela outra parte, como disposto na cláusula XIV, parágrafo "b)". A transferência deverá ser efetuada 30 dias após cada trimestre, semestre ou ano, seguindo a mesma periodicidade com que a Sociedade distribui os ganhos a seus próprios membros. ----------

VII - CUSTOS DE ADMINISTRAÇÃO. ----------

a) As partes arcarão com os seus próprios custos que incorram na aplicação deste contrato. ----------

b) Após o período de transição referido na cláusula XIV a seguir, as Sociedades passarão a efetuar a transferência da remuneração arrecadada por conta dos artistas e demais titulares de direitos conexos representados pela outra parte, como previsto na cláusula VI, parágrafo "b)" deste contrato, deduzindo-se os custos de administração cobrados normalmente pelas sociedades de administração, que não devem ultrapassar a 20% do valor arrecadado, e deduzindo-se também os impostos. As transferências de valores deverão ser sempre acompanhadas de demonstrativos detalhados, que indiquem claramente todas as informações referentes aos titulares de direitos conexos e os repertórios ou obras beneficiadas por tal transferência. ----------

c) As partes poderão deduzir até 20% do valor total

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

arrecadado por conta dos artistas e demais titulares de direitos conexos representados pela outra parte a título de "Contribuição para o Fundo Social", caso assim a sociedade o faça com relação a seus próprios associados e representados, como possa estar indicado pelos seus Estatutos.----------

VIII - GARANTIA.----------

a) Cada uma das partes responderá com exclusividade pelos prejuízos que possam ocorrer a qualquer outro ente que faça parte do contrato, em razão de eventuais reclamações de associados, representados ou terceiros, com relação a arrecadação, administração ou distribuição dos direitos conexos a que se refere este contrato.----------

b) Em razão do disposto nesta cláusula, cada uma das sociedades deverá arcar por sua própria conta e risco com relação a qualquer reclamação que mova qualquer de seus associados ou representados com relação a qualquer outra sociedade.----------

c) No caso de qualquer reclamação judicial ou extrajudicial, a parte contra a qual seja movida a reclamação deverá notificar a parte da qual faça parte o reclamante, no prazo de 10 dias úteis (no país da reclamação) do recebimento da reclamação, através de telegrama, fax ou e-mail, informando sobre a

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

reclamação e detalhando a controvérsia. A sociedade a qual pertença o reclamante deverá colaborar com a sociedade que sofra a reclamação, colocando a disposição desta todos os elementos que possam ser necessários para articular a defesa do caso. A responsabilidade da sociedade a qual pertença o reclamante cessará caso não seja enviado o aviso acima mencionado. ----------

IX - LITÍGIO. ----------

a) As partes envidarão esforços para dirimir através de negociação qualquer disputa que possa advir com relação a este contrato, ou a sua aplicação. As questões serão dirimidas de acordo com as regras contratuais e de acordo com a lei. ----------

b) Caso, no prazo de seis meses, não se tenha alcançado um acordo, o litígio será levado à arbitragem ad hoc, de acordo com o procedimento da OMPI. ----------

c) A parte demandante notificará a outra parte sobre a sua intenção de recorrer à arbitragem, através de carta registrada, na qual deverá indicar a nomeação do árbitro. A outra parte terá o prazo de 30 dias a partir do recebimento do aviso para nomear o seu árbitro. Caso isto não ocorra, a OMPI deverá indicar um árbitro a pedido da parte demandante. ----------

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

d) Caso as partes não cheguem a um acordo sobre a indicação de um terceiro árbitro no prazo de 30 dias, este árbitro será nomeado pela OMPI, através de solicitação da parte demandante, ou pelos árbitros mencionados no item "c)" acima.----------

e) As partes acordam que a legislação aplicável,o idioma e o local da arbitragem serão aqueles do domicílio da Sociedade demandada.----------

X - ADESÃO.----------

As sociedades que desejem aderir a este contrato deverão fazer saber às partes, para que estas aceitem ou recusem a proposta, de acordo com o procedimento que se estabeleça. Para os casos em que o mandante ou mandatário não proponha ou não aceite a adesão a um novo texto, continuará vigente o anterior, como até este momento.----------

XI - PRAZO.----------

a) Este contrato para passará a vigorar entre as partes a partir do dia 1° de janeiro de 2005, vigendo até 1° de janeiro de 2007, podendo ser renovado ano a ano mediante tácito acordo, caso não tenha sido rescindido por meio de carta registrada com pelo menos três meses de antecedência da data de vencimento de cada período.----------

b) A parte que deseje rescindir este contrato deverá

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

comunicar através de carta registrada, desde que seja comprovada algum descumprimento de qualquer cláusula deste contrato. Em todos os casos de rescisão, a representação recíproca cessará efetivamente após o transcurso de um semestre após a data de recebimento do aviso por escrito. ----------

XII - SUSPENSÃO. ----------

A parte signatária ou aderente deste contrato que venha a estar impedida de desempenhar as suas obrigações neste, em razão de lei ou decreto de seu governo, ou de convenções internacionais que o seu país possa aderir, poderá requerer a outra parte a suspensão da aplicação deste instrumento por um período que não deverá exceder a um ano, a partir do aviso enviado à outra parte. O aviso deverá incluir a solicitação do caso, com a fundamentação que se faça necessária. Caso transcorrido o período de um ano da suspensão que a parte tenha solicitado, e não haja um pedido de prorrogação, nem que tenham sido removidos os obstáculos que impediam o cumprimento do contrato, será considerado como tendo renunciado e procederá de acordo com o disposto na cláusula XI. ----------

XII - TERRITÓRIOS. ----------

O território de atuação da SOCINPRO é a República Federativa do Brasil. ----------

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

O território de atuação da AVINPRO é Caracas, Venezuela. ----------

XIV - PERÍODO TRANSITÓRIO. ----------

a) Fica estabelecido um período transitório entre o dia 1° de janeiro de 2005 e o dia 1° de janeiro de 2007, para que as partes preparem as informações e dados que deverão ser enviados para a outra parte. Durante este período, a distribuição dos direitos será realizada de acordo com a cláusula n° 4 do Protocolo de Londres, ou seja os direitos arrecadados serão distribuídos exclusivamente no país de arrecadação entre os artistas e demais titulares de direitos conexos e/ou representados pela outra parte. ----------

b) A partir de 1° de janeiro de 2005, os direitos arrecadados correspondentes ao repertório dos artistas e demais titulares de direitos conexos e/ou representados por cada sociedade, deverão ser transferidos para a outra parte, de acordo com o disposto no subparágrafo "b)" da cláusula VI, após a dedução dos custos de administração e dos impostos, como previsto no subparágrafos "b)" e "c)" da cláusula VII deste contrato. ----------

c) Este período transitório se entende como prova de boa fé na aplicação deste contrato. ----------

XV - ALTERAÇÕES. ----------

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 2233.1426 - Fax: (021) 2518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

Este contrato somente poderá ser alterado em comum acordo entre as pares, através de documento por escrito apensado e assinado por ambas as partes.------

XVI - REVOGAÇÃO DE CONTRATOS ANTERIORES.----------

Este contrato revoga automaticamente, e independentemente de qualquer outra formalidade, qualquer acordo ou contrato, bilateral ou multilateral, eventualmente firmado entre as partes contratantes, e cujo objeto seja o mesmo que o definido no subparágrafo "(a)" da cláusula II deste contrato.----------

No caso de se tratar de contrato multilateral, a revogação entrará em vigor após um prazo de seis meses da data em que este acordo tenha sido firmado, ficando restrita aos direitos e obrigações existentes entre as partes contratantes.----------

XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS.----------

Não obstante o fato de viger desde a data em que seja firmado, este Contrato, com relação ao disposto no subparágrafo "b)" da cláusula XIV, somente produzirá efeitos após 1° de junho de 2005, em razão de uma necessidade operacional para o cadastramento das obras e dos direitos existentes no banco de dados do ECAD (Escritório Central de Arrecadação e Distribuição).--

Firmado de boa-fé, no local e data mencionados a

A L C A

TRADUTORES, INTÉRPRETES E ASSESSORAMENTO LTDA.
Rua Acre, 47 - Grupo 610 - Cep 20.081-000 - Rio - RJ
Tel: (021) 233.1426 - Fax: (021) 518.1376 - E-mail: alca@antares.com.br
C.N.P.J. 31.245.541/0001-03 - Inscrição Municipal 00.527.998

seguir, em duas vias redigidas no idioma espanhol, com uma via para cada uma das partes.----------

AVINPRO (ass): Simón Diaz, Presidente.----------

SOCINPRO (ass): Dr. Jorge Costa, Diretor Geral.-------

EM TESTEMUNHO do que, firmo a presente nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, aos 5 dias de dezembro de 2005.

Rachel Cohran

TRADUTORA PÚBLICA E INTÉRPRETE COMERCIAL
Rachel Cohran
Tel. 238-1013
- RJ -